



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0189044/2024-ALE/DEP-CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e no inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, bem como o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

b) **Modalidade de Licitação:** pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO (POR LOTE), conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 12 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Com base no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2023**, o qual dispõe:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais promocionais, no que tange a integração entre os participantes na Rondônia rural show e nos demais eventos realizados pela ALE/RO, visando potenciais futuros investidores para o desenvolvimento do agronegócio e do setor industrial do estado de Rondônia. como fator determinante do planejamento e para deixar registrado o evento, optou-se pela distribuição de materiais promocionais relativos ao evento e ao estado, sendo estes: camisas, camisetas, coletes, chapéu, boné, abanadores, kit presenteáveis, canetas, blocos de anotações, squeezer, ecobag e mochilas. O Objeto da referida aquisição serão utilizados nos eventos externos, sessões itinerantes, audiências públicas, feiras de tecnologias e agronegócios e quando houver transferência temporária da sede para os municípios no interior do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

Base Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a'

OTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	TIRAGEM MINIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-----	------	-----------	-----	-----------	----------------	-------------------------	----------------------

1		<p>Camisa Social manga longa masculina (para Parlamentares) – Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante. Imagem ilustrativa: 0185580</p>	UND	38	19	R\$ 140,59	R\$ 5.342,42
2		<p>Camisa Social manga longa feminina Slim (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante. Imagem Ilustrativa: 0185580</p>	UND	10	5	R\$102,76	R\$ 1.027,60
1	3	<p>Camisa Social manga longa masculina (chefes de gabinete) – Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante. Imagem ilustrativa: 0185580</p>	UND	30	19	R\$112,00	R\$ 3.360,00
4		<p>Camisa Social manga longa feminina slim (chefes de gabinete) – Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante. Imagem ilustrativa: 0185580</p>	UND	10	6	R\$109,76	R\$1.097,60

5	<p>Camisa Social manga longa masculina (para servidores) Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante. Imagem ilustrativa: 0185580</p>	UND	390	200	R\$ 112,00	R\$43.680,00
6	<p>Camisa Social manga longa feminina slim (para servidoras) Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante. Imagem ilustrativa: 0185580</p>	UND	200	100	R\$109,76	R\$ 21.952,00
7	<p>Camisa gola polo (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido Piquet na cor branca com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo na cor azul e na lateral na altura do lado direito nas cores verde, azul e amarelo(conforme imagem ilustrativa – cores de referência verde – sinopla e azul - blau). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados. Imagem Ilustrativa: 0185580</p>	UND	48	24	R\$65,56	R\$3.146,88
8	<p>Camisa gola polo (para Servidores) – Confeccionada em tecido Piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo nas cores da Bandeira do Estado de Rondônia e na manga do lado direito a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados. Imagem Ilustrativa: 0185580</p>	UND	590	320	R\$51,66	R\$ 30.479,40
9	<p>Camiseta – Confeccionada na malha PV branca 160/m², contendo personalização na altura do peito a log da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, do lado esquerdo na parte frontal possui detalhe que se remete as cores da bandeira do Estado (conforme imagem ilustrativa), ainda nas mangas: do lado esquerdo Bandeira do poder Legislativo e do lado direito a do Estado de Rondônia. Imagem Ilustrativa: 0185580</p>	UND	650	320	R\$29,76	R\$19.344,00
10	<p>Colete - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido</p>	UND	48	24	R\$123,87	R\$5.945,76

		nylon, poliéster, na cor verde (referência da cor: verde da bandeira do Estado de Rondônia: verde - sinopla) a inscrição Deputado Estadual com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia. Imagem ilustrativa: 0185580					
11		Colete - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor azul (referência de cor: azul - blau) com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia. Imagem Ilustrativa: 0185580	UND	590	300	R\$ 137,50	R\$81.125,00
2	1	Chapéu de juta com viés e forro na aba, com personalização (faixa de couro ecológico, cor única, no laser ou silk) na testeira com logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Imagem Ilustrativa: 0185580	UND	800	400	R\$41,79	R\$33.432,00
	2	Chapéu – Chapéu de Palha sintética na cor creme/branco; formato 100% anatômico; Estilo – casual/ formal; Proteção UV; Tamanho: 56-58cm/ 59cm/ 60 cm; Aba reta: 7cm ,Altura da Copa: 13 cm. Personalização com testeira e faixa de couro sintético com a Logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Imagem Ilustrativa: 0185580	UND	50	25	R\$87,50	R\$4.375,00
	3	BONÉ - confeccionado em tecido jeans lavagem escura, copa alta, modelagem aba curva, com aplique de silk frontal em relevo com a logotipo da ALERO, apliques laterais, com a bandeiras do Estado e do Poder Legislativo, fecho em polietileno ajustável de alta resistência; Forro sublimado em poliéster; MEDIDAS, profundidade 16,5 da base até o botão; Circunferência 53x62cm; Aba 7cm. Imagem ilustrativa: 0185580	UND	450	225	R\$27,74	R\$12.483,00
3	1	Kit anotação - Agenda modelo pocket 2024, na cor preta, com capa dura em tecido de poliester, elastico de fechamento na cor preta e porta caneta lateral, com caneta metálica touchscreen na cor preta, acionamento por giro e carga esferográfica azul 1.0mm. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Imagem Ilustrativa 0185580	UND	300	150	R\$30,08	R\$9.024,00
	2	Kit de bloco de anotação com caneta feito em kraft com detalhe plástico e Gravação em silk 1 com a logo da Assembleia Legislativa. Contém aproximadamente 50 folhas brancas, porta caneta elástico, elástico para lacre e acompanha caneta de papelão com detalhes plásticos personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Largura: 9 cm Espessura: 1,5 cm Comprimento: 14,9 cm	UND	1500	750	R\$12,59	R\$18.885,0

		Tamanho total aproximado (CxL): Caneta - 13,8 cm x 1,4 cm. Imagem ilustrativa: 0185580					
4	1	Ecobag personalizada – Sacolas de lona natural com alça medindo: 40cm de largura x 32cm de altura x 20cm de lateral e profundidade personalizada com a logo da Assembleia Legislativa, resistente e com alças reforçadas de lona na cor preta. Imagem ilustrativa: 0185580	UND	1500	750	R\$20,14	R\$30.210,00
	2	Abanador (ventosa) personalizado – confeccionado em Cartão Triplex C2S 250g ou 300g, cores 4/4, formato 23x19cm, corte em vinco e verniz UV. Sendo personalizado com a Logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Imagem ilustrativa 0185580	UND	800	400	R\$2,09	R\$1.544,00
	3	Squeezer – personalizada, confeccionada em plástico, capacidade de 550ml, possui alça na tampa para transporte, tampa principal rosqueável. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Imagem ilustrativa: 0185580	UND	1500	750	R\$14,24	R\$21.360,00
5	1	Kit presentível personalizado com 2 peças, contendo: Caixa cartonada com tampa na cor preta medindo aproximadamente 40,5 X 40,5 X 15 CM de forma que acondicione um chapéu e um copo térmico, sendo a parte de fora da tampa personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e parte interna contendo recuo com elástico para fixação de chapéu e copo térmico. Imagem Ilustrativa: 0185580	UND	60	30	R\$65,67	R\$3.900,00
	2	Kit executivo personalizado contendo: 3 peças em estojo de papelão na cor preta com tampa, sendo a parte de fora da tampa personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e parte interna revestida de espuma medindo aproximadamente 24,9 cm x 17,5 cm. Contém: porta cartão de couro sintético texturizado medindo aproximadamente: 9,3 cm x 2,4cm, caneta metal fosca medindo aproximadamente: 4,5 cm x 1cm com detalhe emborrachado preto, caderneta em couro sintético com aproximadamente 50 folhas amarelas pautadas medindo aproximadamente: 13,4x8cm, todos itens personalizados com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Imagem ilustrativa: 0185580	UND	60	30	R\$62,15	R\$3.729,00
	3	Mochilas porta notebook na cor cinza, confeccionada em nylon, possuir bolso frontal, bolsos laterais em malha, bolso superior com porta notebook na parte interna. Alça de mão em aço, alças ajustáveis para as costas. Imagem Ilustrativa: 0185580	UND	40	27	R\$137,48	R\$5.499,20

Valores obtidos pela pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Da distribuição do quantitativo:

Lote 01

Item 01: 1(uma) unidade para cada parlamentar (masculino);

Item 02: 1 (uma) unidade para cada Parlamentar (feminino);

Item 03: 1 (uma) unidade para cada Chefe de gabinete (masculino);

Item 04: 1 (uma) unidade para cada Chefe de gabinete (feminina);

Item 05: 1 (uma) unidade para cada servidor (masculino);

Item 06: 1 (uma) unidade para cada servidora (feminina);

E 05 (cinco) unidades de cada item para cada Gabinete.

Item 07: 01 (uma) unidades para cada Parlamentar;

Item 08: Serão Entregues 1 (uma) unidades para cada servidor e

05 (cinco) unidades para cada Gabinete.

Item 09: Serão entregues 01 (uma) unidade para cada Servidor,

05 (cinco) unidades para cada gabinete e aproximadamente 50 (cinquenta) unidades serão distribuídas aos visitantes do stand;

Item 10: Serão entregues 01 (uma) unidade para cada Parlamentar;

Item 11: Será entregue 01 (uma) unidade para cada Servidor;

5 (cinco) unidades para cada gabinete;

Lote 02

Item 01: Será entregue 01 (uma) unidade para cada Servidor;

05 (cinco) unidades para cada gabinete;

Será solicitado ainda 150 (cento e cinquenta) unidades para distribuir aos visitantes do Stand;

Item 02: Será entregue 01 (uma) unidade para cada Parlamentar;

Item 03: Será entregue 01 (uma) unidade para cada Servidor,

05 (cinco) unidades para cada Gabinete e aproximadamente 50 (cinquenta) unidades para serem distribuídas aos visitantes do stand;

Lote 03

Item 01: Serão solicitadas 150 (cento e cinquenta) unidades para serem distribuídas aos visitantes do Stand;

Item 02: Serão Solicitadas 750 (setecentas e cinquenta) unidades para serem entregues aos alunos que participarem dos cursos da Escola do Legislativo no Stand da ALE/RO;

Lote 04

Item 01: Serão Solicitadas 750 (setecentas e cinquenta) unidades para serem entregues aos alunos que participarem dos cursos da Escola do Legislativo no Stand da ALE/RO;

Item 02: Serão Solicitados 400 (quatrocentas) unidades para serem distribuídas aos visitantes em modo geral;

Item 03: Serão Solicitadas 750 (setecentas e cinquenta) unidades para serem entregues aos alunos que participarem dos cursos da Escola do Legislativo no Stand da ALE/RO;

Lote 05

Item 01: Serão solicitados 30 (trinta) unidades para serem entregues as Autoridades dos Poderes do Estado de Rondônia que visitarem o Stand da ALE/RO;

Item 02: Serão solicitadas 30 (trinta) unidades para serem entregues as personalidades politicamente expostas da região que receber a Sessão Itinerante;

Item 03: Serão solicitadas 01 para cada Parlamentar, 01 para o Secretário Geral, 01 para secretário Geral adjunto e 01 para chefe de gabinete da presidência.

3.1. As quantidades acima foram estimadas com base numa possível demanda para os próximos 12 (doze) meses, servirá tão somente de subsídio para os licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da *contratante* na obrigação de serem utilizadas em sua totalidade;

3.2. O custo estimado para contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

3.3. As quantidades solicitadas foram baseadas nos processos nº: 100.012.000083/2024-28 e 100.030.000028/2024-10, referente ao quantitativo de servidores que em média são necessários para laborar e dar fluxo ao serviço público, uma vez que a Sede da Assembleia é transferida para outra localidade, conforme rege a Resolução nº 185/2011 de 13 de abril de 2011.

3.4. Durante a transferência da Sede do Poder Legislativo a Escola do Legislativo promove cursos, visitas assistidas e palestras, tendo como público alvo: alunos, acadêmicos e a população em geral que visita o stand. Durante a realização dos cursos são ofertados kits, contendo: 1 ecobag, bloco de anotações, canetas e squeezes, para todos participantes. Em média são realizados 2 cursos ou palestras por dia, divididos entre os turnos Matutino e vespertino, chegando a participar 300 alunos/acadêmicos por dia, conforme aconteceu non ano de 2023 durante a participação da Assembleia na 10ª edição da Rondônia Rural Show (<https://www.al.ro.leg.br/noticias/programacao-da-alero-e-da-escola-do-legislativo-sao-destacadas-em-emissoras-de-ji-parana>).

3.4.1 Ressaltamos ainda, que os parlamentares e seus respectivos assessores desenvolvem suas funções, tais como: atendimento à população, prefeitos, vereados e autoridades locais, ouvindo suas demandas e assim tornando o mandato mais participativo e democrático, aproximando-se dos protagonistas responsáveis pelo desenvolvimento do Estado.

3.4.1.2 Assinalamos ainda, a realização de Sessão Solene onde são homenageadas diversas personalidades que contribuíram de alguma maneira para fomentação do Estado. Na referida Solenidade contamos com a presença de autoridades que representam os Poderes do Estado, que se despojam de sua localidade para prestigiar a programação ofertada pela Assembleia Legislativa em determinada região. Sendo assim a Assembleia como forma de reconhecimento pelo prestígio dispensado, ofertará singelas homenagens também a essas personalidades que visitarem o Stand desta Casa de Leis.

3.5. Sendo assim, os materiais promocionais hora solicitados servirão para dar suporte aos servidores, que terão uniformes para desenvolver suas funções, para os parlamentares que estarão devidamente identificados, aos alunos/acadêmicos, população de modo geral que visitar o stand e as autoridades locais, pessoas politicamente expostas e os representantes dos Poderes do Estado de Rondônia. Todos itens serão devidamente personalizados com a Logo da Assembleia Legislativa, oferecendo assim uma oportunidade de reforçar a presença da Assembleia Legislativa no evento, fomentando as visitas ao stand e garantindo que a população lembre de sua participação mesmo depois do término da programação. Além disso, a aquisição auxilia no reconhecimento e prestígio ao evento, alcançando um público mais amplo e gerando o interesse para as próximas edições. Por fim, a utilização dos itens pelos participantes, visitantes e autoridades presentes, prestigiam não só está ALE/RO, mais o agronegócio e o Estado de Rondônia.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais promocionais a serem adquiridos **enquadram-se na classificação de bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.2 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os materiais promocionais descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Base Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b'.

5.1 A Assembleia Legislativa possui em seu cronograma, alguns eventos que ocorrem anualmente, como por exemplo a participação na Rondônia Rural Show promovendo cursos com temas diversos que carecem de divulgação local, em faculdades, escolas e demais locais para atingir o público-alvo, a depender da temática abordada e realizando Sessão Itinerante conforme a Resolução 185/2011 de 13 de abril de 2011. Eventos estes que demandam divulgação, como a distribuição de alguns brindes o que torna mais atrativo. Devemos ressaltar ainda o crescimento da Assembleia Legislativa perante a sociedade, o grande destaque que vem recebendo e alcançando, o que amplia a demanda de atuação junto ao público em geral, com realização de eventos, ações de naturezas múltiplas.

5.2 Parte dos materiais solicitados servirá ainda de uniforme aos servidores (Secretaria Legislativa, Secretaria de Segurança Institucional, Superintendência de Logística, Superintendência de Informática, Superintendência de Comunicação, Secretaria de Engenharia e Arquitetura, Escola do Legislativo e Departamento de Cerimonial), Parlamentares e Assessores Parlamentares, uma vez que torna esteticamente melhor a padronização das vestimentas, causando fácil identificação dos servidores e Parlamentares, fazendo fruir de forma harmônica o trabalho da Segurança Institucional, Superintendência de comunicação Social e Departamento de Cerimonial em identificar quem são os servidores, parlamentares, quem são os convidados e público visitante do stand, garantindo a segurança, organização e zelo na totalidade, além de promover o Poder Legislativo.

5.3 Durante a participação da ALE, ainda são realizadas as Sessões Solenes onde são homenageadas as personalidades que trouxeram destaque ou colaboraram de alguma forma para o desenvolvimento do Estado. Durante a realização dessa Solenidade, recebemos a visita de personalidades politicamente expostas e várias autoridades dentre elas as que representam o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário no Estado de Rondônia, que irão se dispor de suas agendas para estarem abrilhantando o stand da Assembleia com sua presença, uma vez que a harmonia entre os Poderes é de extrema importância para o bom desenvolvimento do Estado.

6. DEMOSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução escolhida, tem a perspectiva, onde a utilização de grupos visa aumentar o número de fornecedores buscando ampliar a quantidade de interessados sem restringir a participação, esta divisão identificou que as empresas especializadas em confecção de camisas e camisetas não necessariamente produzem coletes e bonés.

6.2 Ao identificar que há possibilidade de licitação deserta ou fracassada, se adotarmos grupo único de produtos, optou-se pela utilização destes itens em mais de um grupo separando em grupos específicos. Para a presente contratação, esta divisão optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico do tipo menor preço, adotando também o sistema de registro de preços, pois como a aquisição acontecerá sob demanda, o uso do sistema de registro de preços. Justifica-se ainda a guarda de compatibilidade entre os itens grupados em lotes, sendo ainda observado as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, garantido ainda a economia em grande escala.

6.3 Fica evidenciado ainda no quadro de estimativo de cotações (0181357) que uma mesma empresa cotou todos os itens pertencentes ao lote, mais uma evidencia da economia, uma vez que a Empresa estará produzindo em alta quantidade o que ocasiona um decréscimo nos preços e agilidade nas entregas.

6.4 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais promocionais sendo estes: camisas, camisetas, coletes, chapéu, boné, abanadores, kit presenteável, canetas, blocos de anotações, squeezer, ecobag e mochilas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Nesta senda, a escolha pela contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços, para futura e eventual contratação dos objetos.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos

7.3. A contratação não ocasionará impactos ambientais, entretanto, sempre que compatível, a contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhado as diretrizes e aos dispostos nos art. 5º e II. IV da lei nº 14.133/21, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

7.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no intuito de minimizar esses impactos ambientais, recomenda e adota algumas medidas como: - Utilizar materiais ecológicos e sustentáveis: a escolha de materiais ecológicos e sustentáveis pode reduzir o impacto ambiental da produção dos itens. - Descartar os resíduos de forma adequada: é importante que os resíduos gerados durante a produção sejam descartados de forma adequada, seguindo as normas ambientais. - Adotar técnicas de produção responsáveis: a adoção de técnicas de produção responsáveis, como a utilização de fontes de energia renováveis e a reciclagem de materiais, pode reduzir o impacto ambiental da produção Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da produção dos itens, objeto deste estudo, valorizando assim, a cultura local de forma responsável e sustentável.

8. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO, parcial ou total deste objeto;

8.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal Nº.14.133/21

8.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS GENERALIDADES

9.1. Os materiais promocionais fornecidos especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações constantes do item 3 deste Termo de referência.

9.2. A *contratada* deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela *Contratante* na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Fica dispensada a apresentação de amostra.

11. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens constantes nesse Termo de Referência quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

11.2. O serviço será solicitado de acordo com a **demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias corridos mediante Ordem de Serviço emitida pela **ALE/RO**, para que a *Contratada* possa confeccionar os materiais promocionais nas condições especificadas neste Termo de Referência.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens constantes nesse Termo de Referência quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

12.2. No ato da entrega dos materiais Camisas, camisetas, coletes, chapéu, boné, abanadores, kit presenteáveis, kit de anotação canetas, blocos de anotações, squeezer, ecobag e mochilas, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora e as devidas Certidões Negativas.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

12.4. A empresa terá um prazo máximo de:

12.4.1. 20 (vinte) dias corridos para confeccionar os materiais, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

12.4.1.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.5. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa e posterior será encaminhado à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO.

12.6. A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

12.7. Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o adequado consumo dos mesmos.

12.8. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

12.9. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 04 (dias) dias corridos.

12.10. Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

12.11. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018(LGPD)

1.3. Executar fielmente a confecção dos materiais, com presteza e satisfação.

13.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido para cada evento;

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

13.6. Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do objeto, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

13.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

13.9. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

13.10. Atender as solicitações conforme esse Termo de Referência;

13.11. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

13.12. Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, embalagem, impostos, taxas, fretes e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento da entrega dos objetos quando for o caso;

13.13. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

13.14. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

13.15. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos imediatos em eventuais erros cometidos na execução do objeto.

13.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120, da 14.133/2021;

13.17. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.18. Caberão à **CONTRATADA**, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;

13.19. Retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;

13.20. Executar o objeto da contratação de acordo com as necessidades de cada evento a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço.

13.21. Os objetos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

13.22. Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no prazo máximo de 7 dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1.1. Proporcionar à *contratada* as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

- 14.1.2. Prestar aos técnicos e funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 14.3. Atestar as notas fiscais da Contratada após o recebimento da referida nota
- 14.4. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado.
- 14.5. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 14.6. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços pelos servidores designados;
- 14.7. Realizar controle de saldo;
- 14.8. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;
- 14.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
- 14.10. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Departamento de Cerimonial devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.
- 15.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 15.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.7. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no objeto deste T.R, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - I. O fiscal técnico do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - II. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - III. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 - IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
 - V. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 15.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

16. DO PAGAMENTO

(Base Legal: Lei nº 14.133/2021, artigos 141 a 146)

- 16.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 16.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) , e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; **Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023**.
- 16.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

- 16.4.** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;
- 16.5.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 16.6.** A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.7.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;
- 16.8.** Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- 16.9.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;
- 16.10.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
 - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
- 16.11.** A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue Sede da Contratante ALE/RO, avenida Farquar nº 2562, 2º andar -Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, aos cuidados da **Secretaria Administrativa**, e ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br.

17. REAJUSTE

- 17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

18. DA PROPOSTA

- 18.1.** A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: montagem e desmontagem, transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.
- 18.2.** Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 19.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao objeto licitado.
- 19.1.1.** O atestado de capacidade técnica é o documento que qualifica a empresa tecnicamente e servem para comprovar que a empresa contratada realmente tem experiência, expertise e perícia, sendo uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes, ou seja, é como se fosse uma carta de recomendação de um dos clientes que já saíram satisfeitos com os produtos ou serviços prestados. Neste caso para os objetos Camisa, chapéu e boné, estarão com a logomarca da Assembleia Legislativa, sendo necessário fidelidade ao visual de identificação, nos uniformes que se propõe a contratação.
- 19.2.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- Cédula de identidade;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 19.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa.

VI - Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

20. VALOR ESTIMADO

20.1 O custo estimado para aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

21.2 Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2126.2409 – Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã.

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à ALE/RO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.3. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima desta contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.6. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste objeto contratado, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total da contratação.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

23.7. A aplicação das sanções previstas neste T.R não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ALE/RO.

23.8. Todas as sanções previstas neste T.R poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.9. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial.

23.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a ALE/RO a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a ALE/RO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

24.2. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa.

24.6. A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 24.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, ainda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALE/RO e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).
- 24.8.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 24.9.** O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21
- 24.10.** A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 24.11.** Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei! na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou a critério da administração optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
- 24.12.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.13.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 24.14.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 24.15.** A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações desta Assembleia Legislativa, após autorização expressa do Secretário Geral.
- 24.16.** As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 24.17.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "contratantes" e detentor como "contratado".

25. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1.** A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contado da data da sua publicação no Diário Oficial da ALE/RO ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

26. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições vigentes em lei.
- 26.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 26.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 26.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 26.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 26.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 26.7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 26.7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 26.7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 26.7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 26.7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.7. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.10. Por razão de interesse público.

26.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

27. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR NÃO PARTICIPANTE

27.1. A adesão será permitida, desde de que observado o disposto no item 24. e após autorização expressa do Secretário Geral.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

28.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

28.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

28.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

28.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Casa de Leis, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta ALE/RO venha a sofrer.

28.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

28.7. Registre-se que, a manifestação por parte da Divisão de Termo de Referência da Secretaria Administrativa, fica adstrita tão somente à revisão e manifestação quanto as cláusulas contratuais gerais, e demais exigências que não afetem a parte técnica e específica do setor requisitante, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 009/CG/ALE-RO/2020 – § 3º - Inciso I, e em atendimento a Lei 14.133/2021.

28.8. Em relação às considerações técnicas, tais como: a necessidade da contratação do objeto, a escolha de produtos/materiais/equipamentos e/ou serviços, quantitativos, justificativa da necessidade da contratação, finalidade da contratação, forma e prazo de execução, critério de julgamento, elaboração de projetos, cronograma de execução, memórias de cálculos, por consistirem especificamente ao objeto solicitado, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão demandante.

29. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado	Revisado por
Josjane Michela Araújo Barbosa Diretora do Departamento de Cerimonial	Sandra Viana Teles Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

Jacqueliney Borges de Lourdes
Assessor de Direção

Cândrica Madalena Silva
Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 461 de 13/11/2019 artigo 1º, 2º i e j e Artigo 7º § e 12º , I da Lei nº 14.133/21.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueliney Borges De Lourdes, Assessor de Direção**, em 10/04/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josjane Michela Araujo Barbosa, Diretor de Departamento**, em 10/04/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0189044** e o código CRC **0596F527**.